



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 198 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 163/2015 do município de Canarana/BA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 163/2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 1º da referida Lei e art. 7º § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014

DECRETA:

Art.1º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **Márcia Almeida de Novaes Oliveira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Orlando Miranda de Andrade** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. **Francielle Souza Félix** - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV. **José Bonifácio Gomes Xaveir** - Representante do Poder Legislativo;
- V. **Deyse Dias dos Anjos** - Representante da Assistência Social;
- VI. **Elexsandra Magalhães Almeida** - Representante dos Professores;
- VII. **Romeu Xavier** - Representante do Poder Executivo.

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Canarana, 09 de julho de 2018.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com